



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
União e Compromisso com o Povo

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

PROJETO DE LEI Nº 2309/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, TIPO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Carandaí, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito, Modalidade Especial, no Orçamento do Município, para o Exercício de 2022, no valor de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), conforme segue:

I - 01.003.001 Secretaria da Câmara / 01.031.0001-2.807 – Manutenção das Atividades da Secretaria / 31.90.01.00 – Aposentadoria e Reservas / 100 - Fonte de recursos / **R\$ 65.000,00.**

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, mencionado no Art. 1º desta Lei, serão anulados os recursos oriundos das seguintes dotações:

I - 01.003.001 Secretaria da Câmara / 01.031.0001-1.804 – Aquisição de Veículos e Equipamentos / 44.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente / 100 - Fonte de recursos / **R\$ 65.000,00.**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - a realizar alteração no Plano Plurianual – PPA, visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei na Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção, com abrangência ao quadriênio 2022/2025, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO exercício 2022;

II - a suplementar o crédito autorizado nesta Lei, obedecendo o percentual determinado pela Lei Orçamentária Anual exercício 2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carandaí/MG, 11 de março de 2022.

WASHINGTON LUIS GRAVINA TEIXEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Mensagem

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Ao encaminhar a proposta de lei anexa, pretendemos adequar a lei orçamentária do Município para possibilitar a eficácia da lei originada do Projeto de Lei Nº 2297/2021, que acrescentou o parágrafo único ao art. 50 da Lei Nº 2157/2014.

Conforme já assentido por esta Egrégia Casa, o legislativo realizará o aporte de recursos necessários ao pagamento de benefícios de segurados concedidos anteriormente a 24/09/2002. Portanto, tendo em vista a inexistência de dotação orçamentária para a realização deste aporte, contamos mais uma vez com a aprovação desta Câmara e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Washington Luís Gravina Teixeira
Prefeito Municipal